



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone – (15) 3279- 8000
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2018 PROCESSO N.º 107/2018 – CONTRATO N.º 120/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E O SR. RENATO FOGAÇA DE ALMEIDA E SRA. REGINA FOGAÇA DE ALMEIDA.

Pelo presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Sadamita Iwassaki, n.º 538, Centro, nesta cidade, com área total disponível de 164,27 (cento e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados) e área construída de 145,28 m² (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), firmado em 21 de agosto de 2018, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ/MF n.º 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, Prefeito Municipal, RG. N.º 24.547.579-5 e CPF n.º 141.776.108-36, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, de outro lado, Sr. **RENATO FOGAÇA DE ALMEIDA**, RG. n.º 11.033.768 SSP/SP e CPF/MF n.º 034.276.058-00, residente e domiciliado na Rua José Fugiwara, n.º 207, Jardim Sol Poente, em São Miguel Arcanjo/SP, e a Sra. **REGINA FOGAÇA DE ALMEIDA**, RG. n.º 10.153.610 SSP/SP e CPF/MF n.º 940.709.898-20, residente e domiciliada na Rua Cel. Fernando Prestes, n.º 1.137, Centro, em São Miguel Arcanjo/SP, doravante denominado **LOCADOR**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

✦ – Conforme previsto no item no Art. 78, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, fica rescindido de forma amigável por acordo entre as partes, e a locatária entrega o imóvel nas mesmas condições que recebera, não havendo necessidade de nenhuma manutenção do mesmo.

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditadas, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 20 de agosto de 2020.

Locatária: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

LOCADORA: RENATO FOGAÇA DE ALMEIDA

REGINA FOGAÇA DE ALMEIDA

Testemunhas:

1- _____

CPF/MF n.º 33.689.468-92

2- _____

CPF/MF n.º